



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA PARTICULAR (RUA LEILA)**

Processo Administrativo nº 6041.2026/0001802-3



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de drenagem e pavimentação na rua Particular (rua Leila) - Vila Carmosina, São Paulo - SP, 08270-095.

2. JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto a contratação de empresa especializada de engenharia ou arquitetura para execução de obras de pavimentação asfáltica, com execução de micro drenagem contendo, guia, sarjeta, tubo de concreto armado, boca de leão e poço de visita.

A pavimentação se faz necessária devido à necessidade de melhorar a drenagem, evitando alagamentos e proporcionar uma melhor trafegabilidade, fluidez, conforto, segurança e bem estar a população.

As vias pavimentadas trazem diversos benefícios essenciais:

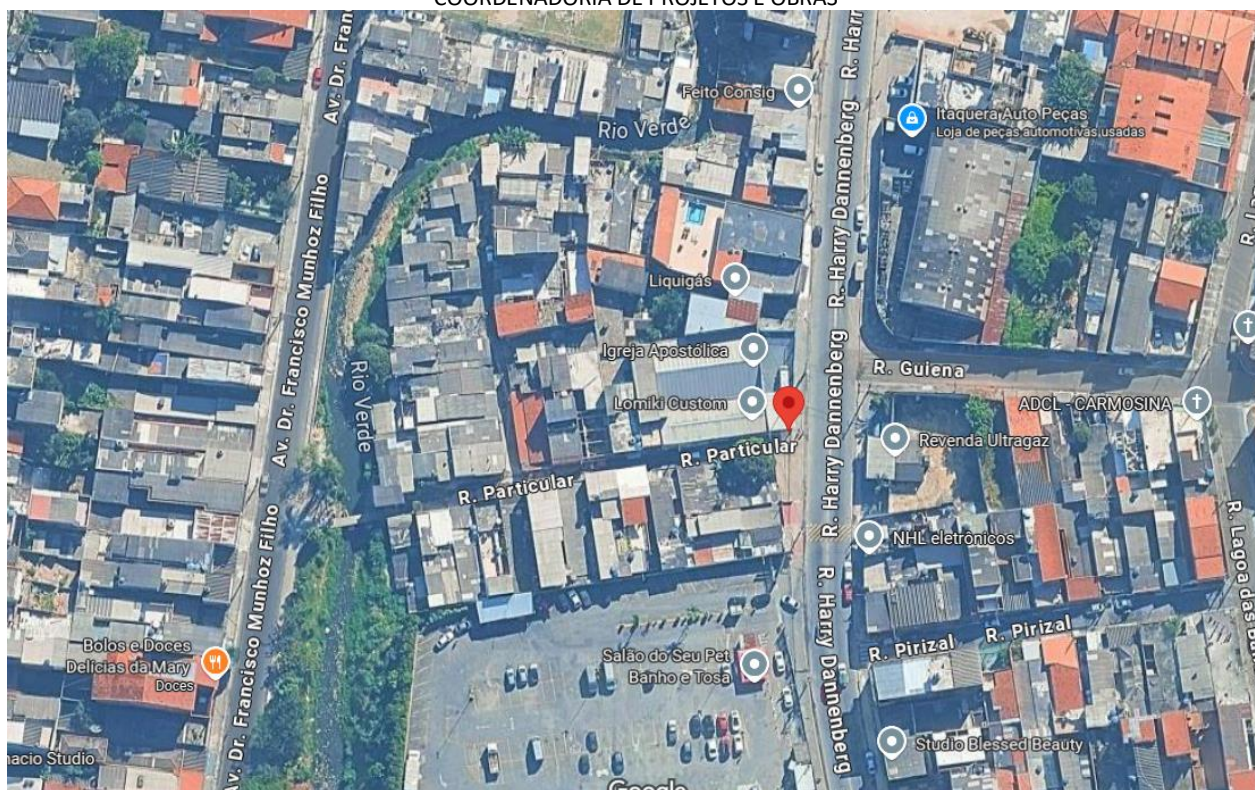
- Facilitam o tráfego para serviços essenciais como, acesso a escolas, hospitais, instituições públicas ou privadas, mercados, farmácias, delegacias e entre outros.
- Diminui os riscos de acidentes, trazendo maior segurança por proporcionarem uma direção mais confortável e segura ao motorista.
- Por ser possível implantar uma sinalização horizontal, como por exemplo faixas de pedestres, indicação de escola, implantação de lombadas e delimitação de faixas, definindo o espaço correto de cada um e em cada momento durante a circulação por uma via.
- Exigem menos manutenções, pela sua durabilidade e eficiência, reduzindo os custos de manutenção da via.
- Proporcionam o crescimento econômico da região, por facilitar o escoamento de produtos, agilizando e trazendo segurança no transporte.
- Facilitam na ronda policial e no acesso a atendimento emergencial de socorro.
- Reduz os desgastes dos veículos, trazendo assim menos manutenções a Carros de Polícia, Ambulâncias, caminhões de coleta de resíduos residenciais, carros de transportes públicos e carros particulares.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



RUA PARTICULAR (RUA LEILA) – VILA CARMOSINA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A proposta visa revitalizar a área em questão, promovendo melhorias que atendam tanto às necessidades da comunidade local quanto à demanda dos moradores da região. Os serviços acima descritos constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Termo de Referência e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do objeto deste Termo de Referência, tem como requisitos da contratação os mesmos requisitos impostos no edital, referente a habilitação fiscal, habilitação jurídica, habilitação físico-financeira e habilitação técnica.

Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	600,00
ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	200,00
REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA	QUALITATIVO	
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	18,00

Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT
DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	600,00
ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA CANALIZAÇÃO DE TUBOS	M2	200,00
REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA	QUALITATIVO	
INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	18,00

5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Os documentos objetivados neste Termo de Referência estão disponíveis em meio digital, na SUBPREFEITURA ITAQUERA. Tais documentos serão fornecidos aos CONCORRENTES por ocasião da publicação do Edital.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes de SIURB, SPObras, SMDU, SPUrbanismo, SMT, SPTrans, CET, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, a legislação ambiental pertinente e as diretrizes específicas da SVMA, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Os serviços consistem na revitalização da área citada, conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS PRELIMINARES

Proteção e isolamento de áreas de intervenção;
Sinalização das áreas de intervenção de obra;
Proteção de área com tela de obras;

DEMOLIÇÕES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Demolição de concreto armado e pavimento asfáltico;
Escavação para implantação de sistema de drenagem;

EXECUÇÃO DE OBRAS

Execução de galeria em tubos de concreto;
Execução de guias e sarjetas de concreto;
Execução de bocas de leão;
Instalação de guarda corpo;
Recomposição de pavimentação em SMA em toda via;
Execução de passeios em concreto armado.
Execução cimentado e piso
Reforma de passarela metálica..

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços em cumprimento às leis do consumidor e a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos



PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA
COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela SUBPREFEITURA ITAQUERA que nomeará um fiscal, a quem caberá, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à Aos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A SUBPREFEITURA ITAQUERA reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados terão o caderno de critérios de medição da SIURB como parâmetro a ser utilizado, onde cada serviço provindo das tabelas de referências oficiais e constante na planilha de orçamento, possui seus devidos insumos e critério individuais de medição.

As medições ocorrerão por meio de período mensal, em conformidade com os serviços executados, devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização da SUBPREFEITURA ITAQUERA, com prazo de pagamento de até 30 dias após o último dia de período da medição em questão.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA ITAQUERA.